



Universidade de Brasília (UnB)

Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas  
(FACE)

Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais  
(CCA) Curso de Graduação em Ciências Contábeis

Caio Rodrigo Nunes Martins

**REGULAMENTAÇÃO DAS APOSTAS ESPORTIVAS NO BRASIL: IMPACTOS E  
DESDOBRAMENTOS NO MERCADO TRIBUTÁRIO**

Brasília -  
DF 2021

Professora Doutora Márcia Abrahão Moura  
**Reitora da Universidade de Brasília**

Professor Doutor Enrique Huelva Unternbäumen  
**Vice-Reitor da Universidade de Brasília**

Professor Doutor Diêgo Madureira de Oliveira  
**Decano de Ensino de Graduação**

Professor Doutor José Márcio de Carvalho  
**Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas  
Públicas**

Professor Doutor Sérgio Ricardo Miranda Nazaré  
**Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuarias**

Professor Doutor Alex Laquis Resende  
**Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis - Diurno**

Professor Doutor José Lúcio Tozetti Fernandes  
**Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis - Noturno**

**Caio Rodrigo Nunes Martins**

**REGULAMENTAÇÃO DAS APOSTAS ESPORTIVAS NO BRASIL: IMPACTOS E  
DESDOBRAMENTOS NO MERCADO TRIBUTÁRIO**

Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia)  
apresentado ao Departamento de Ciências  
Contábeis e Atuariais da Faculdade de  
Economia, Administração, Contabilidade e  
Gestão de Políticas Públicas como requisito  
parcial à obtenção do grau de Bacharel em  
Ciências Contábeis.

**Linha de Pesquisa:** Contabilidade para  
tomada de decisão

**Área:** Contabilidade Tributária

**Orientador:** Prof. Me. Wagner Rodrigues dos Santos

Brasília -

DF 2021

MARTINS, Caio Rodrigo Nunes

REGULAMENTAÇÃO DAS APOSTAS ESPORTIVAS NO BRASIL:  
IMPACTOS E DESDOBRAMENTOS NO MERCADO TRIBUTÁRIO / Caio  
Rodrigo Nunes Martins – Brasília, 2021. XX p.

Orientador: Prof. Wagner Rodrigues dos Santos

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo – Graduação) – Universidade de Brasília,  
1º semestre de 2021.

1. Apostas esportivas 2. Legalização das apostas esportivas 3. Regulamentação  
das apostas esportivas

Caio Rodrigo Nunes Martins

REGULAMENTAÇÃO DAS APOSTAS ESPORTIVAS NO BRASIL: IMPACTOS E  
DESDOBRAMENTOS NO MERCADO TRIBUTÁRIO

Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia)  
apresentado ao Departamento de Ciências  
Contábeis e Atuariais da Faculdade de  
Economia, Administração, Contabilidade e  
Gestão de Políticas Públicas como requisito  
parcial à obtenção do grau de Bacharel em  
Ciências Contábeis, sob a orientação do Prof.  
Me. Wagner Rodrigues Santos

Aprovado em 28 de outubro de 2021.

---

Prof. Me. Wagner Rodrigues dos Santos  
Orientador

---

Prof. Dr. Alex Laquis Resende  
Professor - Examinador

Brasília - DF, Outubro de 2021.

*“A moralzinha e o sorriso no rosto tornam  
mais fácil e empolgante à jornada da vida”*

(Caio Rodrigo)

## **AGRADECIMENTOS**

Não imaginei que fosse levar tanto tempo nessa parte, até porque seria acabar de maneira demasiadamente fácil essa trajetória, e dada a batalha que foram os últimos anos essa é de longe a palavra que menos a define. Exposto isso, gostaria de deixar aqui os mais sinceros agradecimentos à duas pessoas em especial, a senhora minha mãe e ao meu pai de criação, que mesmo em meio a todas as adversidades possíveis nunca se deram ao direito de desistir e me ensinaram que o caminho mais nobre a ser seguido é sempre o do esforço e da dedicação, a eles todo o meu amor e carinho. Além destes, aos meus demais familiares que participaram da jornada e também aos amigos e colegas de profissão que compartilharam os últimos anos dessa aventura comigo, tornando o caminho muito mais leve e divertido. E por fim, a Deus por me dar sabedoria e força de vontade para seguir em busca dos meus sonhos sem pestanejar.

## RESUMO

O presente trabalho tem como embasamento duas medidas: a Lei nº 13.756/2018, que legalizou as apostas esportivas de Odds fixas no Brasil, e a Lei nº 14.183/2021, que estabeleceu algumas métricas de tributação para o setor. Antes de 2018 a atividade era considerada ilegal no país, entretanto, continuavam a ocorrer por meio da Internet, de maneira offshore, graças a uma brecha na legislação que proibia somente a comercialização do setor de maneira física. Com isso a atividade continuou sendo praticada em solo nacional, sem gerar benefício econômico para o Estado. O presente trabalho, portanto, tem como macro objetivo evidenciar os possíveis impactos da legalização e regulamentação das apostas esportivas no cenário econômico e tributário brasileiro. Inicialmente é feita uma abordagem histórica e conceitual do mundo das apostas esportivas e dos jogos de azar, passando pela evolução do setor por meio do advento da internet. Observou-se, também, a chegada deste tipo de empresa no Brasil, suas principais operadoras, remuneração adotada e jurisdição aplicável atualmente, para, enfim, expor os possíveis efeitos positivos e negativos dessa medida. Como resultado de pesquisa, constatou-se que o modelo de tributação adotado, ainda a ser colocado em prática, foi benéfico, já que seguiu as melhoras práticas internacionais, o que pode resultar em uma canalização das operadoras dos serviços assim como dos seus consumidores para o mercado legal, se transformando, por consequência, em uma importante fonte de renda para o país. Como ponto negativo, pode-se destacar a alta taxa embutida nos apostadores, fazendo com que os mesmos venham a se afastar do mercado no longo prazo. Nesse sentido, sugere-se, uma revisão da legislação para que se respeitando os princípios da equidade tributária não sobrecarreguem um dos pilares no desenvolvimento do setor.

Palavras-chave: Apostas esportivas, Legalização das apostas esportivas e Regulamentação das apostas esportivas.



## LISTA DE QUADROS E GRÁFICOS

<b>Quadro 1: Principais empresas do mercado de apostas on-line.....</b>	<b>19</b>
<b>Quadro 2: Modelo de remuneração usado nas casas de aposta .....</b>	<b>20</b>
<b>Quadro 3: Modelo fiscal adotado em países da Europa e implicações .....</b>	<b>30</b>
<b>Quadro 4: Times da Série A do brasileirão patrocinados por casas de aposta.....</b>	<b>33</b>
<b>Quadro 5: Análise SWOT com base na regulamentação do setor .....</b>	<b>35</b>
<b>Gráfico 1: Esportes com maior número de apostas no Brasil.....</b>	<b>17</b>

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	11
<b>2</b>	<b>REFERENCIAL TEÓRICO</b> .....	13
2.1	Surgimento e conceitos do mundo das apostas esportivas e dos jogos de azar .....	13
2.2	Impacto da internet nas apostas esportivas.....	15
2.3	Principais empresas do mercado .....	17
2.4	Remuneração nas apostas esportivas.....	20
2.5	Regulamentação e tributação das apostas esportivas no Brasil.....	22
2.5.1	Contexto da legalização das apostas esportivas no Brasil.....	22
2.5.2	Lei nº 13.756/2018.....	24
2.5.3	Lei nº 14.183/2021.....	25
<b>3</b>	<b>METODOLOGIA</b> .....	28
<b>4</b>	<b>ANÁLISE DOS RESULTADOS</b> .....	29
4.1	Considerações iniciais.....	29
4.2	Perspectivas com o modelo de tributação proposto na Lei nº 14183/2021 .....	29
4.3	Apostas esportivas como fomentadora de investimentos .....	32
4.4	Desdobramentos futuros do mercado das apostas esportivas .....	34
<b>5</b>	<b>CONCLUSÃO</b> .....	39
<b>6</b>	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	40

## 1 INTRODUÇÃO

Atualmente, o Brasil e o mundo vivem uma das suas maiores crises sanitárias por meio da propagação do vírus da Covid-19. A alta capacidade letiva da doença levou a inúmeras perdas, assim como contribuiu para uma mudança drástica no modo de levar a vida da sociedade. Tentando coibir a disseminação do vírus, medidas de isolamento foram decretadas, o que resultou no fechamento de estabelecimentos essenciais a nossa economia e sociedade como um todo. Os efeitos desse isolamento contribuíram de forma maciça para a recessão global, dados da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), revelam que o impacto da Covid-19 custou dispêndios equivalentes a US\$ 1 trilhão em 2020, contribuindo dessa forma para um aumento em medidas como: desigualdade social, desemprego e pobreza (AGÊNCIA BRASIL, 2020).

No Brasil, de janeiro de 2020 a janeiro de 2021, estima-se que 8,1 milhões de pessoas ficaram desempregadas, ao todo são 14,3 milhões de pessoas sem um emprego no país. Aliado a isso, e as recentes desvalorizações do Real frente ao Dólar, a carga tributária aumentou, impactando diretamente no consumo e poder de compra da nossa moeda (MENDONÇA, 2020).

Sendo assim, se faz necessário que o Estado pense em outras formas de conseguir receita tributária, que não impactem tanto a vida do brasileiro. Neste contexto, surgem as apostas esportivas no Brasil. Esse tipo de atividade até 2018 era proibida no país, por meio do decreto Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941. Através dessa medida, todas as formas de jogos de azar foram proibidas no país, com exceção das loterias esportivas e as corridas de cavalo, que viriam a ser licenciadas anos depois, sob a égide do governo federal. Entretanto, ocorre que, graças a uma brecha na legislação que não englobava as apostas esportivas que ocorriam por meio da internet, a atividade continuou sendo praticada no país.

Dessa forma, empresas dos mais diversos lugares do mundo abrem uma conta no país, disponibilizam um site ou plataforma de apostas para brasileiros, englobando diversos esportes, como: futebol, basquete, vôlei, tênis, corrida de cavalos, etc. Conseguindo assim obter receitas para alavancarem seus resultados, isso tudo sem pagar imposto ao país. Essa prática é também conhecida como offshore.

Isso só começou a mudar em 2018, quando o então presidente Michel Temer, legalizou a atividade no Brasil por meio da Lei nº 13.756/2018, com ela as apostas esportivas de quota fixa foram legalizadas. Na prática significa dizer que sabendo o apostador exatamente aquilo que ele vai ganhar ao realizar um investimento, a atividade poderia ser comercializada por meio de operadoras licenciadas no país. Na visão de Paes (2018, p. 20) "[..] a estratégia é buscar regular o jogo para proteção dos consumidores e explorar as receitas tributárias advindas do mercado doméstico".

Magri (2021) revela que seduzidos pela oportunidade de conseguir dinheiro fácil, os brasileiros já movimentam algo em torno de R\$ 12 bilhões de reais anualmente com a prática, através de cerca de 450 sites ativos no país.

Acontece, que apesar da legalização, o país ainda não conseguiu colocar em prática métricas de regulação para o setor, com isso as casas de aposta seguem sem ser tributadas. Entretanto, recentemente o atual presidente Jair Bolsonaro, deu um importante passo nesse sentido, com a assinatura da Lei nº 14.183/2021. Essa medida alterou alguns pontos da antiga legislação e estabeleceu importantes meios para, enfim, tributar essas operadoras.

O presente trabalho visa, portanto, analisar os possíveis impactos e desdobramentos no mercado tributário brasileiro, à margem dessas duas medidas, com ênfase nos três principais envolvidos nessa modalidade: apostador, operadoras e Estado. Pretende-se ainda fazer sugestões acerca da completa regulamentação do mercado, de modo que venha realmente a auferir benefícios de forma justa e igualitária para todos os seus agentes.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 Surgimento e conceitos do mundo das apostas esportivas e dos jogos de azar

A história do ser humano na sociedade está intimamente ligada à desafios. No mundo das apostas não é diferente, seja em busca de poder, ascensão social e econômica, ou simplesmente o fato de querer estar com a razão, os jogos de azar como são popularmente conhecidos, sempre estiveram presentes no dia a dia da humanidade.

Nesse contexto, Leite (2010) define aposta como sendo um contrato em que a divergência de duas ou mais pessoas, sobre um evento incerto, acarreta em um pagamento a quem estiver com a razão veridicamente comprovada do fato. Já os jogos de azar são definidos pelo Artigo 50 do Decreto-lei 3688/1941, dentre outros fatores como “um jogo em que o ganho e a perda dependem exclusiva ou principalmente da sorte”. De acordo com a nossa jurisdição, as apostas esportivas são consideradas uma modalidade dos jogos de azar.

Ao longo do século XX com o advento da tecnologia e da era digital, as apostas esportivas se desenvolveram de forma significativa em todo o mundo, se transformando em um evento social que atualmente movimenta bilhões de dólares. Todavia, sua origem é bem mais primitiva.

Chagas (2016) afirma que as evidências em registros arqueológicos, apontam para a existência dos jogos já nas sociedades antigas, mais precisamente nas cidades de: Suméria (2.000 a.C.), Creta (1.800 a.C.), no Egito (1.600 a.C.), e na Índia (1.000 a.C.). No raciocínio de Portela (2020) as apostas eram realizadas de forma bastante arcaica nesse período, sendo normal a utilização de lanças, pedras, paus, assim como outros artefatos da época. Ganhava aquele que conseguisse arremessar mais longe. Ao vencedor, por sua vez, era atribuído o alimento, a casa, ou até mesmo as armas do oponente.

Na Grécia apesar de bem aceitos pela população, os jogos de azar começaram a sofrer suas primeiras restrições, nas palavras de Chagas (2016, p.15) “[...] os legisladores repudiavam vigorosamente o jogo, considerando essa forma de entretenimento um atentado à moral e aos bons costumes que arruinava as bases do Estado”. No entanto, mesmo com restrições e punições severas a população, como a escravidão, o jogo continuou a se disseminar diante do continente Europeu.

O passo seguinte foi na cidade italiana de Roma, onde os jogos começaram a apresentar suas primeiras evoluções, sendo a disputa entre gladiadores o principal entretenimento dos

jogadores. Apesar do evento ter se tornado paixão entre os romanos, Chagas (2016) revela que a associação do jogo a profanidade e a vadiagem continuou ocorrendo, inclusive, com inúmeras leis sendo criadas no sentido de coibir a prática, todas sem efeito, já que até mesmo os governantes ignoravam as leis do império, ainda no pico das proibições.

Milton (2017) conta ainda que alguns anos depois, por meio das corridas de cavalo, o jogo chegaria a terras inglesas. Dado o sucesso que foi na Inglaterra, o jogo logo se tornou passatempo de muitas pessoas, continuando sua propagação aos quatro cantos do planeta, o passo seguinte foi nos Estados Unidos. Em terras americanas as apostas também tiveram um rápido crescimento e o que inicialmente havia começado com as corridas de cavalos, logo se expandiu ao basquete universitário e ao futebol americano.

Aliado a isso, também passaram a surgir um dos principais problemas que o mundo das apostas esportivas e os jogos de azar, em geral, enfrentam atualmente em termos de regulamentação, qual seja, o combate a manipulação de resultados e consequentes fraudes associadas ao jogo. A título de curiosidade um dos escândalos do mundo das apostas que ganhou notoriedade mundial, ocorreu ainda em 1919, quando oito membros do time de beisebol americano Chicago White Sox foram acusados de jogar intencionalmente a *World Series* contra os Cincinnati Reds por conta de um suborno no valor de US\$ 10.000 para cada um deles. Esse escândalo resultou no fechamento do mercado de apostas em vários estados norte-americanos, que permanece com severas restrições até os dias atuais (SILVA, 2018).

Aos poucos frente a disseminação da prática perante as sociedades, os Estados logo vislumbraram nos jogos uma grande alternativa para alavancar as receitas públicas. Começam então a surgir as primeiras loterias e, conseqüentemente, as máquinas caça-níqueis. Magalhães (2015) revela que foi com o intuito de financiar obras públicas que as loterias começaram a se espalhar por todo o mercado Europeu.

Na Inglaterra, por exemplo:

“[...] a Rainha Elizabeth I procurava uma maneira de arrecadar dinheiro para vários grandes projetos públicos, em particular a reconstrução de portos e a construção de novos navios para a frota real. Na época, em 1567, ela tinha duas opções: cobrar um novo imposto de seus cidadãos ou realizar uma loteria. A Rainha decidiu ficar com o último e estabeleceu a primeira Loteria Estadual da Inglaterra.” (LEWIS, 2016, Online, Tradução nossa)

Daí em diante as loterias passaram a se proliferar mundo afora. Inclusive com a Igreja, antes crítica a prática por ferir a moral e os bons costumes, aderindo à prática.

De acordo com Magalhães (2005, p. 75) “Outra forma muito comum de se explorar loterias foi a adotada por igrejas ou irmandades cujas justificativas sempre procuraram vincular tais sorteios à caridade ou à construção e reforma de algum templo católico.”

Messa (2020) revela ainda que as loterias, historicamente, são grandes fontes de receita para o país, só em 2020 foram arrecadados através da atividade mais de R\$10 bilhões, sendo que o equivalente a 50% serviu de alicerce para o investimento em áreas, como: educação, esportes, cultura e previdência social.

Daí em diante as apostas continuaram a sofrer mudanças e a se desenvolver, atingindo seu ápice com a criação da internet.

## **2.2 Impacto da internet nas apostas esportivas**

A era digital e o comércio eletrônico apresentaram uma grande mudança na vida das pessoas em todo o mundo. A internet por exemplo, é considerada uma das principais inovações da história da humanidade. Através dela foi possível obter acesso instantâneo a informações, entretenimento e até mesmo oportunidades de ganhar dinheiro para todos que usam um computador ou dispositivo móvel. Nesse aspecto, Kelner (2016) destaca que a globalização, assim como o aprimoramento da tecnologia e da Internet, contribuíra de forma preponderante para o crescimento do mercado de apostas. Este fato estaria diretamente ligado a facilidade que essa modalidade de operação trouxe aos jogadores, permitindo que os mesmos realizem apostas de suas casas ou até mesmo na rua, não estando mais confinados a casinos ou hipódromos, por exemplo, como ocorria no passado.

Lopes (2016) revela que o primeiro grande passo para o desenvolvimento do jogo online por meios digitais aconteceu no Estado da Antígua e Barbuda, ainda na década de noventa, com a aprovação do *Free Trade and Processing Act*, um acordo que deu permissão para que empresas de jogo online se sediassem no país. Ligado a esse fato “[...] nasceu uma das mais revolucionárias empresas de tecnologia, a Microgaming, considerada ainda hoje um dos fornecedores de software mais credíveis para a indústria do jogo online.” (LOPES, 2016, P.39).

Em 1996, mais precisamente no Canadá iria acontecer o segundo grande movimento desse mercado, onde na visão de Kelner (2016, p. 10) “[...] foi criado a *Kahnawake Gaming Comission*, pela tribo indígena Mohawk voltada para a emissão de licenças e operação de jogos online para diversas companhias de várias partes do mundo”. Com o surgimento então do

software para operacionalizar o jogo online e das primeiras licenças permitindo a sua respectiva comercialização, começam a surgir as primeiras operadoras do jogo online.

“No final de 1996 já existiam aproximadamente 15 websites relativos a esta atividade, tendo em 1997 o número aumentado exponencialmente para mais de 200 casinos online.” (LOPES, 2016, p.25). O portfólio dessas operadoras foi inicialmente voltado para o cassino e o poker online, de forma ainda muito reduzida e limitada, já que naquela época os recursos de hardware e software restringiam muito a escolha dos jogos. Com o passar dos anos e com o desenvolvimento do mercado tecnológico, essas empresas se tornaram mais profissionais e passaram a ofertar uma gama cada vez maior de esportes para seus clientes.

Nesse contexto, o advento da televisão teve papel preponderante no desenvolvimento da indústria do esporte e das apostas em geral. Para Chagas (2016) isso se deve ao fato de que com a transmissão dos eventos esportivos em uma escala global, cada vez mais pessoas tinham acesso aos jogos e, conseqüentemente, ficava mais fácil apostar. Além disso, se tornou cada vez mais constante o debate em programas esportivos, a respeito dos resultados das partidas, assim como de todos os eventos que antecediam e sucediam o espetáculo.

Nas palavras de Lopes (2016, P. 26):

“No entanto, é no início do século XXI que se dá um grande desenvolvimento deste setor quando da apresentação da primeira bolsa de apostas pela Betfair. A inovação lançada por esta operadora incidia na troca de apostas entre consumidores, em vez da tradicional aposta contra a casa.” (Apud, GamblingSites.com, 2009).

Daí para a frente o que se viu, foi uma evolução ainda mais relevante das operadoras, se anteriormente, só era possível apostar em mercados específicos dentro de um jogo, paulatinamente foram englobados novos eventos as partidas, assim como ocorreu um aumento considerável na quantidade de esportes disponíveis para jogar. A gama de serviços ofertada por essas empresas em suas plataformas, vai desde esportes tradicionais como futebol, basquete e vôlei até cassinos e chegando ao inovador e curioso mundo dos e-Sports.

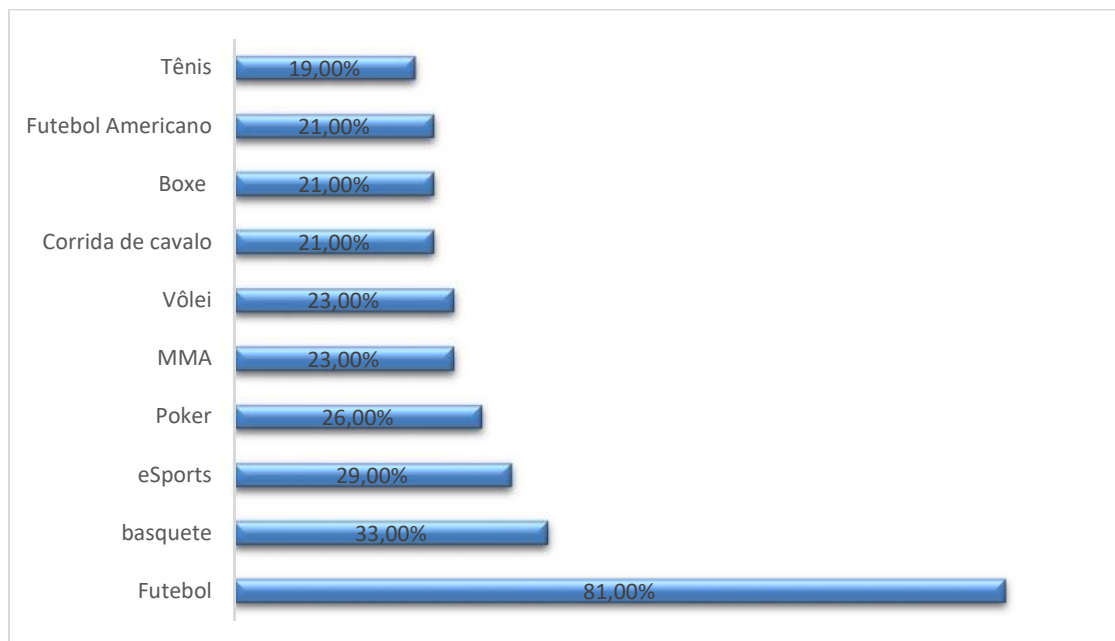
Nesse âmbito Garey e Prado (2021) destacam a evolução que a modalidade das apostas em jogos eletrônicos vem apresentando em território nacional, inclusive com o país sendo o terceiro no mundo com mais adeptos, ficando atrás somente de EUA e China. Raia (2021) revela ainda que existem expectativas, inclusive, que esse mercado possa alcançar a marca de US\$ 18,5 bilhões no prazo de 5 anos. Essas previsões, bem como o recente crescimento do setor, têm influência direta em dois eventos. O primeiro deles é a profissionalização tanto dos



jogadores quanto dos times, esse fato gerou uma maior confiança nos consumidores ao realizem seus investimentos, diminuindo por sua vez, as probabilidades de ocorrerem manipulações de resultados. Outro fator preponderante foi a pandemia da Covid-19 que, compulsoriamente, levou as pessoas a passarem mais tempo em suas casas, contribuindo para um aumento gradativo dos consumidores de e-Sports mundo à fora e das apostas em geral.

Apesar desses números expressivos, o mundo dos e-Sports ainda está longe daquele que é carro chefe quando o assunto é apostas esportivas no Brasil, ou seja, o futebol. O gráfico a baixo ilustra um pouco essa diferença e traz à tona os principais esportes, quando o assunto é apostas em território nacional.

**Gráfico 1: Esportes com maior número de apostas no Brasil**



Fonte: Garey e Prado (2021)

Por meio do gráfico é possível perceber que o futebol segue sendo o principal atrativo das casas de aposta para captar os brasileiros. Ele é seguido de longe por basquete e o mundo dos jogos eletrônicos. Os e-Sports inclusive apresentam tamanho crescimento, que já ficam a frente de esportes até mais tradicionais como o vôlei e o tênis.

### 2.3 Principais empresas do mercado

Para Paes (2018, p.9) “Atualmente as duas maiores empresas do mercado de apostas esportivas on-line são britânicas – Paddy Power Betfair plc e a Bet365 Group Ltd, ambas com

receitas na casa de 1,6 bilhões de libras”. A Paddy Power Betfair é o segundo maior *Bookmaker* do mundo em faturamento, sendo fundada em 2016, através da junção entre a empresa irlandesa Paddy Power e a inglesa Betfair (KELNER, 2016). Essa fusão deu origem a uma Holding, conhecida atualmente pelo nome de Flutter Entertainment plc. *Bookmaker*, por sua vez, são os intermediadores do mercado das apostas.

Em termos de *bookmaker* a Paddy Power Betfair só fica atrás da própria Bet365, que é a líder nesse quesito. A empresa inglesa foi fundada por Denise Coates, formada em economia pela Universidade de Sheffield e com doutorado na Universidade de Staffordshire, ela também é dona e possui o controle majoritário do Stoke City, tradicional equipe da Inglaterra, que atualmente disputa a *Championship*, equivalente a 2º divisão de futebol inglesa. Tanto o clube quanto o grupo controlador têm suas sedes em Stoke-on-Trent, Inglaterra.

Atualmente, o grupo emprega mais de 5000 pessoas, tendo uma gama de clientes superior a 63 milhões em mais de 150 países diferentes, de acordos com dados da própria companhia. O faturamento anual da empresa ultrapassa os US\$ 3 bilhões, o que torna Denise também em uma das mulheres mais ricas do Reino Unido.

Como citado anteriormente, a Paddy Power Betfair, foi muito importante no processo de desenvolvimento das apostas, sendo a primeira operadora a oferecer a modalidade de aposta entre os próprios jogadores, funciona como uma bolsa esportiva. Enquanto, que a Bet365 só oferece apostas contra ela mesmo, ou seja, se você investir seu dinheiro no evento X, a uma remuneração Y e ele der certo, você ganha, se der errado a própria casa fica com seu dinheiro.

No Quadro 1 apresentamos um pequeno resumo das principais empresas envolvidas no setor.

**Quadro 1: Principais empresas do mercado de apostas on-line**

Nome	Sede	Receitas anuais (Ano)	Notas	Fonte
Entain plc (Antiga GVC Holdings)	Ilha de Man	US \$ 4,33 Bilhões (2020)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Fundada em 2004 na cidade de Luxemburgo</li> <li>Possui licenças para operar em mais de 18 países e 5 continentes diferentes</li> <li>Em dezembro de 2020 a empresa resolveu repaginar seu nome, anteriormente era conhecida como GVC Holdings.</li> <li>Opera marcas voltadas para o consumidor na indústria de jogos de azar online, entre elas: Ladbrokes Coral Group, Bwin, Sportingbet, Betboo, Gamebookers, VistaBet, Neds e etc.</li> <li>Também oferece jogos na Partypoker, Partycasino, CasinoClub, Cashcade, Foxy Bingo, Foxy casino, dentre outros.</li> <li>Está listada na Bolsa de Valores de Londres e faz parte do índice FTSE 100.</li> </ul>	Blog.BizVibe.com
Bet 365	Stoke-on-Trent, U.K.	US\$ 3,9 Bilhões (2020)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Fundada em 2000 por Denise Coates</li> <li>Oferecem serviços de jogos de azar online e apostas esportivas</li> <li>Emprega mais de 5000 funcionários</li> <li>Possui uma base de clientes em mais de 150 países em todo o mundo</li> <li>Considerada uma das 3 melhores empresas do ramo e para muitos o maior <i>Bookmaker</i> do planeta.</li> </ul>	Blog.BizVibe.com
Flutter Entertainment plc	Dublin, Irlanda	US\$ 4,7 Bilhões (2020)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Fundada em 2016</li> <li>É uma Holding criada através da fusão da Paddy Power (Maior casa de aposta da Irlanda) com a Betfair (Empresa de aposta sediada em Londres, considerada um dos maiores <i>boomakers</i> do planeta), e a posterior aquisição do The Stars Group</li> <li>Em 2019 ocorreu uma nova fusão entre a The Stars Group e a Flutter, dando origem uma super potência do mundo das apostas com uma receita combinada de aproximadamente US\$ 4,7 bilhões.</li> <li>Entre as maracas que fazem parte do grupo, podemos citar: FOX Bet, POKerStars, Sky Bet, Betfair, Paddy Power, SportsBet.com.au, Timeform, TVG Network, adjarabet, BetEasy e fanDuel.</li> <li>Emprega mais de 14.000 funcionários em mais de 20 escritórios e 600 locais de varejo</li> <li>Sua rede de clientes ultrapassa 14 milhões de pessoas</li> </ul>	Blog.BizVibe.com e

Scientific Games	Las Vegas, Nevada	US\$ 3,36 Bilhões (2020)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Empresa americana que fornece produtos e serviços de jogos de azar em todo o mundo</li> <li>• Especializada em produtos como caça-níqueis computadorizados e mecânicos, jogos de mesa, produtos Igaming e iLottery, jogos de loteria instantânea, sistemas de jogos de loteria, terminais e serviços, aplicativos de internet, apostas esportivas e etc.</li> <li>• Possui aproximadamente 9.700 funcionários</li> </ul>	Blog.BizVibe.com e
International Game Technology (IGT)	Londres, U.K.	US \$ 4,69 Bilhões (2020)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fundada em 1990</li> <li>• Possui ainda escritórios em Roma, Providence, Rhode Island e Las Vegas</li> <li>• Empresa global de jogos especializada em design, fabricação e comercialização de jogos eletrônicos, equipamentos e sistemas de rede</li> <li>• Mais de 12.000 funcionários ao redor do mundo</li> </ul>	Blog.BizVibe.com

Fonte: Adaptado de KPMG (2010, p.15)

## 2.4 Remuneração nas apostas esportivas

Os ganhos nas casas de apostas são definidos através de Odds, que podem ser definidas, por sua vez, como “[...] representação da remuneração de uma aposta” (Kelner, 2016, p.17).

“Elas são fixadas pelas casas de apostas mediante o diagnóstico estatístico e a expertise de especialistas, que analisam exaustivamente os dados relativos às modalidades e estabelecem as cotações em função de cada evento.” (Chagas, 2016, p.40).

Diversos fatores são avaliados por esses especialistas no momento de definir as Odds, dentre eles, podemos destacar: histórico recente de partidas entre os adversários, posição na tabela, elenco das equipes, plantel utilizado na partida, ou seja, se a equipe vai a campo com seu time titular ou reservas, contratações no mercado, venda de jogadores, lesão de atletas, suspensões e etc.

**Quadro 2: Modelo de remuneração usado nas casas de aposta**

Evento	Odds	Investimento	Possíveis retornos	ROI
Vitória do time A	3,0	R\$ 10,00	R\$ 30,00	200%
Empate	2,9	R\$ 10,00	R\$ 29,00	199%
Vitória do time B	2,6	R\$ 10,00	R\$ 26,00	196%

Fonte: Elaboração Própria

A tabela acima demonstra um exemplo prático de como funciona a remuneração nas casas de aposta. Antes é importante explicar como são definidos os resultados em uma partida de futebol, modalidade escolhida na tabela, são três as possibilidades: vitória da equipe A, empate e vitória da equipe B. Neste exemplo da tabela, a equipe A está com sua vitória cotada a uma Odd de 3, o empate a 2.9 e a vitória da equipe B a 2.6. Suponhamos agora que a partida tenha terminado com uma vitória do time A por 1x0. Isso significa dizer que qualquer R\$ 10 investidos na vitória de A traria um retorno de R\$30 ( $R\$10 \times 3 = R\$ 30$ ), ou seja, seu lucro na operação teria sido de R\$20, com um ROI (Retorno sobre o investimento) de 200%.

A mesma lógica vale para os outros eventos, entretanto, cabe ressaltar que se você colocar seu dinheiro em um evento, o empate, por exemplo, e ele não ocorrer, a casa fica com seu investimento. Isso em apostas simples, essas casas normalmente possibilitam ao jogador fazer uma outra modalidade chamada “apostas múltiplas”. Consiste basicamente em juntar 2 ou mais eventos que a pessoa considera provável em uma única aposta. Esse modelo permite que os ganhos do apostador em caso de acerto sejam elevados, entretanto, vale lembrar que o risco é maior também, porque passa a se depender de dois eventos ou mais para ter sucesso na aposta.

Kelner (2016, p.19) ressalta ainda que “As Odds não refletem a probabilidade real de uma aposta, pois quando somamos todas as probabilidades das apostas mutuamente excludentes de um certo evento, a probabilidade não dará 100%”. Funciona como uma taxa de serviço, ou seja, um percentual do valor apostado é retirado para a casa de aposta ter lucro e cobrir seus custos, logo, independente do resultado, ao cobrarem essa taxa as casas de aposta sempre saem ganhando. Outra possibilidade de investimento é através das bolsas esportivas, no método *exchange*, como é o caso da Betfair.

Para explicar como funciona essa modalidade, Chagas cita Olmeda:

“Aqui os preços são determinados pelos próprios apostadores, de acordo com as regras de oferta e demanda e a operadora funciona apenas como uma espécie de corretora, possibilitando aos seus clientes apostarem uns contra os outros, à semelhança do que acontece numa bolsa de valores. Dessa forma, as casas atuam com simples intermediárias, arrecadando o dinheiro apostado e redistribuindo aos ganhadores, estabelecendo uma determinada comissão por este serviço.” (CHAGAS, 2016, p. 40 apud OLMEDA, 2010, p. 25).

Além disso, outro fator que contribui para o sucesso do setor são as possibilidades de investimento dentro de uma partida. Usemos novamente o exemplo do futebol, em uma partida acontecem diversos eventos, não só o resultado final, podemos ter escanteios, cartões amarelos e vermelhos, arremesso lateral, dentre outros. E a evolução das casas de aposta é tamanha que

toda essa gama de investimento pode ser realizada pelos apostadores, tanto antes do jogo quanto ao vivo. No basquete não é diferente, é possível fazer apostas a respeito de quantos pontos o terá uma partida, quantos assistências e/ou rebotes o jogador X irá conseguir, dentre outros.

Essa versatilidade contribui para a alavancagem do setor e, conseqüentemente, atrai ainda mais apostadores (investidores). O desenvolvimento das apostas também é notório, aquilo que começou ainda na Idade Antiga sob a forma de lazer e entretenimento, passou por diversos avanços e mudanças com o advento da internet, atualmente é vista como uma forma de investimento que possibilita diversas oportunidades para seus clientes e investidores. Sendo assim é importante desassociar a ideia de que as apostas são um jogo de azar.

Para Baitello (2021, p.20):

“As apostas esportivas não são simples como um lançar de dados ou um giro em uma catraca mecânica para emparelhamento de ilustrações idênticas à mercê de probabilidades meramente ligadas ao acaso, os apostadores realizam estudos baseados em uma série de fatos e eventos como: a força do time fora de casa ou em seus domínios, o retrospecto no campeonato, os investimentos feitos na equipe, os artilheiros, a forma de jogar, a postura do treinador, entre uma série de outros fatores que cumulam em um palpite derradeiro averso ao acaso.”

Na mesma linha Friedl (2020) destaca nas apostas esportivas existem métricas estatísticas e de análise, assim como as mencionadas, que possibilitam ao apostador aumentar suas chances de ganho, diferentemente de um jogo de azar, à exemplo do ocorre em uma máquina de caça níqueis, em que somente o fator “sorte” é que irão definir suas chances de sucesso ou não.

## **2.5 Regulamentação e tributação das apostas esportivas no Brasil**

Apesar de todo esse desenvolvimento e de estarem plenamente estabelecidas no mercado brasileiro, de maneira online, as apostas esportivas seguem sem uma regulamentação específica na prática e historicamente já passaram por diversas mudanças tanto no sentido de licenciar, como tentando acabar de vez com a prática. Essa disputa, por sua vez, acaba prejudicando o país na captação do que poderia ser uma importante fonte de recursos.

### **2.5.1 Contexto da legalização das apostas esportivas no Brasil**

No ano de 2021, o Brasil completou 75 anos desde que as atividades ligadas aos jogos de azar foram proibidas no país. Chagas (2016) revela que após o Marechal Eurico Gaspar

Dutra assumir o controle do país, frente a queda de Getúlio Vargas, em 1945, uma das primeiras medidas tomadas foi, em 30 de abril de 1946, assinar o Decreto-Lei nº 9.215, que culminou na proibição ou exploração de jogos de azar em solo nacional, colocando um ponto final nos tempos áureos dos cassinos. Na era Vargas os jogos de azar eram legalizados no país, sendo o cassino um grande sucesso e um dos principais responsáveis pela propagação do jogo diante da sociedade.

Os cassinos na época não se restringiam somente ao jogo. Aos apostadores também era possível assistir musicais no teatro, tomar drinques no piano bar, dançar ao som da orquestra no salão de baile, jantar, etc. Foi assim que os cassinos ficaram conhecidos como grande fonte de entretenimento perante o povo brasileiro e viveram seus tempos áureos ainda nas décadas de 1930 e 1940 (WESTIN, 2016). As principais razões na época para acabar fechando esses estabelecimentos seria a associação do jogo ao ópio, a vadiagem, o combate ao crime organizado e a lavagem de dinheiro, assim como uma tentativa de dissociar a ideia que seria possível enriquecer de forma fácil e simples por meio das apostas. Sendo o trabalho a única forma de enobrecer e propiciar ao homem uma mudança de vida, eram esses os argumentos da Igreja, uma das principais opositoras aos jogos de azar, inclusive, nos dias de hoje.

Com o passar dos anos, diversas leis e decretos continuaram sendo criados e editados no sentido de licenciar e até mesmo acabar com a prática de vez. Nesse sentido, a promulgação da Constituição Federal de 1988 teve papel importante. Para Frieldl (2020) Através da “Carta Magna” alguns direitos voltaram para a sociedade tendo como objetivo reescrever os equívocos da ditadura militar e proteger os direitos sociais do povo. Uma dessas inovações e mudanças, foi trazer o esporte a nível Constitucional. A “Lei Zico” (Lei nº8.672/93) surgiu então visando estabelecer regras esportivas em geral. Em seu artigo 57, por exemplo, foi legalizada o Bingo.

Nas palavras de Kelner (2016, p.47) “A lei foi aperfeiçoada pela Lei Pelé em 1998, mas em 2000, a Lei 9981, voltou a proibir os bingos no país, mas permitiu que as empresas que já tivessem autorização pudessem continuar a operando até o fim de suas licenças”.

Chagas (2016) destaca que isso ocorreu pelo fato de que com o surgimento de diversas casas de aposta no país, através da sua legalização, passaram a ocorrer também inúmeras fraudes e crimes contra a administração pública, acarretando, por sua vez, na revogação dos dispositivos que legalizaram a atividade no país. Vale ressaltar que mesmo com essas proibições, a nossa Legislação proibitiva alcançava somente os jogos de azar, como roleta, bingo e etc. as apostas esportivas on-line, tema central da nossa pesquisa, continuavam a ocorrer

no Brasil, e isso se explica, por conta de uma brecha na legislação, que não proibia empresas sediadas em outros países, de oferecerem seus serviços de maneira offshore, através da Internet.

A explicação é dada por Chagas (2016) e reproduzidas por Salvaro (2019, p.7) “[...] as operações funcionam no exterior (é como se o jogador estivesse usando seu cartão de crédito para apostar em Las Vegas e pagasse a fatura ao retornar ao Brasil)”.

“Atualmente, cerca de 400 plataformas *offshore* operam no país se aproveitando da falta de regulação e legislação no país.” (KELNER, 2016, p.46)

Essa é inclusive um dos grandes desafios da Legislação brasileira relacionados ao tema, já que graças a isso continuam sendo movimentados quantias exorbitantes de dinheiro por brasileiros nas casas de apostas, sem que haja a efetiva tributação dessas casas. A única tributação ocorre de maneira indireta, já que o apostador deve declarar seus ganhos com essa atividade de investimento, caso ultrapasse o teto permitido em questões de rendimento, por meio da Declaração de Imposto de Renda. Kelner (2016, p.59) destaca que “O fluxo de capital internacional passou a ser gigantesco e o volume bilionário de apostas que poderia ocorrer no Brasil, é transferido para outros países onde o Sport Betting é legalizado”.

Paes (2018, p.11) revela que:

“Não há muitas estimativas para o tamanho do mercado ilegal de apostas esportivas on-line no país. A única estimativa disponível é de cerca de R\$2 bilhões por ano, cuja origem é um estudo desenvolvido pela FGV para o Ministério do Esporte. Na mesma matéria, estimou-se que tal mercado poderia chegar a R\$10 bilhões em caso de regulamentação, haja vista a experiência francesa, onde o montante apostado quintuplicou após a regulamentação.”

Essa falha na legislação permite que as apostas on-line sigam ocorrendo no país, e acarreta na perda do que poderia ser uma importante fonte de receita tributária para o país.

## 2.5.2 Lei nº 13.756/2018

Em 2018 então, o Presidente Michel Temer, realizou, um grande passo no sentido da regulamentação das apostas esportivas com a promulgação da Lei nº 13.756/2018. Por meio desta as apostas esportivas com Odds fixas, tanto físicas quanto online, foram legalizadas.

Pela lei, o setor privado poderia então explorar as atividades econômicas das apostas esportivas em um ambiente competitivo, o que iria implicar em diversos benefícios ao Brasil,



como atração de investimentos estrangeiros, geração de empregos e tributação nacional. Outro ponto, seria tirar os apostadores brasileiros do mercado offshore, fazendo os mesmos migrarem para o mercado legal e regulamentado, através de operadoras licenciadas no país (SECKELMANN, 2020).

De acordo com o Ministério da Economia a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, estabelece esse modelo como serviço público exclusivo da União, sendo a mesma responsável por realizar o desenvolvimento comercial em todo o território nacional, por meio da Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria (SECAP).

Contudo, apesar da legalização da atividade ter ocorrido ainda em 2018, atualmente o setor segue em uma zona cinzenta esperando por uma regulamentação que, na prática, permita ao Estado usufruir dessa modalidade multimilionária. Nesse contexto, no dia 15 de julho de 2021, o atual presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, resolveu publicar nova Lei que altera, dentre outros pontos, a forma de tributação ligado ao setor, dando mais um passo no âmbito de sua regulamentação.

### **2.5.3 Lei nº 14.183/2021**

A Lei nº 14.183/2021, recém sancionada pelo Presidente da República, vem para marcar uma nova fase do mercado brasileiro de apostas esportivas em quota fixa. A nova Legislação adequou o Brasil aos melhores modelos tributários utilizados ao redor do mundo, e alterou alguns pontos da antiga Lei nº 13.756, que haviam gerado controvérsias em especialistas da área no ato de sua publicação (SECKEHELMANN, 2020).

Dentre as principais mudanças, Possamai (2021) destaca que com a Nova Lei passou a vigorar a tributação das operadoras com base no GGR (*Gross Gaming Revenue*), esse modelo já era o adotado em diversos países que já tem o mercado prontamente estabelecido, dentre eles: Reino Unido, Dinamarca, Espanha, etc.

O modelo inicialmente proposto, através da Lei nº 13.756/2018, previa a base de cálculo sendo definida com base no *turnover* das operadoras, ou seja, o valor arrecadado total das casas de aposta por meio de seus consumidores, sem levar em conta o resultado final do prognóstico. Por meio da nova Lei isso mudou, sendo definido o GGR como base de cálculo para tributar as operadoras que futuramente consigam licenças para operar no Brasil. Nesse modelo, o que realmente importa é o lucro bruto, desta forma, as casas de aposta serão tributadas

levando-se em conta a sua arrecadação total, subtraído os valores distribuídos aos apostadores que conseguirem ter resultados favoráveis em seus investimentos. “A tributação sobre o valor apostado se aproxima de uma tributação sobre o faturamento, enquanto que a tributação sobre a receita bruta do operador tem características mais próximas de um imposto sobre valor adicionado.” (PAES, 2019, p.16).

Na lógica de Seckelmann (2020) visando o pleno desenvolvimento, competitividade e migração dos consumidores para o mercado legal, seguindo os exemplos das melhores práticas utilizadas na Europa, principalmente no Reino Unido, maior mercado das apostas esportivas atualmente, o modelo do GGR é de fato o melhor a ser utilizado. A caráter de curiosidade, Portugal é conhecida como uma legislação que falhou nesse aspecto, ao adotarem a tributação baseados no *turnover*, a economia local não conseguiu extrair os maiores frutos do mercado, e acabou vendo boa parte de seus consumidores permanecerem no mercado ilegal.

O Ministério da Economia definiu ainda como será feita a distribuição da quantia arrecadada, os principais pontos são:

- Pagamento dos prêmios do Imposto de renda incidente (30% nos prêmios acima do limite de isenção) e da parcela da seguridade social (0,10% para apostas em meio físico e 0,05% para aquelas em meio virtual).
- 0,82% para escolas públicas de Educação infantil, Ensino Fundamental e Ensino que tiverem atingido os objetivos definidos para os resultados das avaliações nacionais da Educação Básica.
- 2,55% ao Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP).
- 1,63% aos clubes que cederem os direitos de uso de seus nomes, marcas, distintivos, hinos e símbolos para divulgação e execução da loteria.
- E 95% (no máximo) aos operadores da loteria para cobertura de despesas de custeio e manutenção.

É importante dizer que mesmo com a legalização da atividade e desse importante passo no sentido de sua regulamentação, ambas as leis englobam somente as apostas esportivas. Os de jogo de azar, como o bingo e os cassinos seguem sem legalização, todavia, existem alguns projetos de lei com tramite tanto no senado, quanto na câmara que visam legalizar a atividade no Brasil. Porém esses projetos se encontram atualmente estagnados, muito por conta da discordância entre o centrão e a bancada evangélica do atual governo Bolsonaro, de um lado os

primeiros pregam a abertura do mercado, tendo em vista a possível fonte de receitas nas áreas econômicas e do turismo, de outro, os mais conservadores vão contra a ideia, alegando que a atividade deturpa os valores religiosos e morais, levando ao vício e a prática de crimes como; corrupção, prostituição, lavagem de dinheiro, entre outros (POMPEU, 2021).

### 3 METODOLOGIA

Do ponto de vista científico, para escrever artigos confiáveis e aceitáveis, é necessário ter uma metodologia confiável e coerente como base para coletar todas as informações disponíveis e relevantes sobre o assunto em estudo (PAES, 2016).

Deste modo podemos definir a pesquisa como sendo descritiva. Já que se pretende através de opinião, situações, ou fatos descrever a realidade acerca do tema proposto como objetivo de pesquisa. A abordagem adotada será qualitativa, que nas palavras de Morreti (2020) devem ter a característica de serem obtidos dados por meio de análise documental, entrevistas ou outros meios, visando a interpretação dos dados coletados, dando assim um sentido para a pesquisa. No trabalho em questão foram utilizados dados documentais dos mais variados meios, sendo os dados coletados, por consequência, precursores do objeto de estudo.

Objetivando entregar resultados para a confecção desta pesquisa, foi feito um levantamento de dados sobretudo na internet, com as seguintes palavras-chaves sendo usadas na pesquisa das fontes: "apostas esportivas", " regulamentação das apostas esportivas", " tributação das apostas esportivas".

A literatura terá como base trabalhos divulgados no que tange ao tema. Sendo feita uma investigação bibliográfica, tanto em fontes de língua portuguesa quanto estrangeira, nos mais variados meios, dentre eles jornalísticos, acadêmicos ou legislativos, sobre o formato de artigos online, monografias, dissertações, teses, livros, jornais, revistas, etc.

Com base na coleta de dados, serão definidas métricas de investigação, dos quais, podemos destacar: GGR, *Turnover*, história das apostas esportivas no Brasil, Lei nº 13.756/2018, Lei nº 14.183/2021, Taxa de canalização, modelos de tributação internacionais adotados na indústria das apostas esportivas, etc.

## **4 ANÁLISE DOS RESULTADOS**

### **4.1 Considerações iniciais**

Exposto o mercado das apostas esportivas, assim como todo o seu desenvolvimento até se tornarem essa atividade multimilionária, essa parte busca evidenciar quais os possíveis impactos e desdobramentos, face as recentes mudanças na Lei, que o mercado tributário brasileiro e todos os agentes envolvidos na atividade podem sofrer no sentido de sua regulamentação.

### **4.2 Perspectivas com o modelo de tributação proposto na Lei nº 14.183/2021**

As casas de aposta esportivas atualmente funcionam como intermediadores entre o apostador e o mercado. Sendo basicamente, o agente que vai oferecer as possibilidades de aposta, assim como o responsável pelo pagamento, ou não, ao apostador, em caso de ganho, ou de ficar com o valor investido pelo mesmo, em caso de erro. Nesse meio, existe ainda um terceiro agente, que é o Estado, interessado em retirar a sua fatia de mercado para alavancar as receitas públicas e devolver ao povo em forma de investimentos que possibilitem o seu desenvolvimento.

O Brasil demorou algum tempo se comparado com outras entidades ao redor do mundo para perceber o potencial desse mercado. Com isso, as casas de posta se aproveitaram da situação, oferecendo seu produto de maneira offshore, conseguindo grandes lucros através dos apostadores brasileiros, sem que fossem realmente tributados. Contudo isso passou a mudar com a recente publicação Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que legalizou a atividade no país e com a publicação da também Lei nº 14.183/2021, que mudou alguns pontos da antiga legislação e estabeleceu métricas de tributação para o mercado.

Dentre elas podemos destacar a que definiu o GGR como sendo o modelo para fins de definição da base de cálculo para tributar as operadoras. Com a antiga Legislação à ideia era usar o *turnover* das operadoras como base de cálculo.

Pode-se elencar a diferença entre os dois modelos da seguinte forma: o GGR leva em consideração a receita bruta ou lucro bruto da operadora para definir a base de cálculo, ou seja, a arrecadação total, subtraído os valores distribuídos aos apostadores que conseguirem ter resultados favoráveis em seus investimentos. Enquanto, que o turnover só leva em consideração aquilo que efetivamente entrou para a operadora em termos de arrecadação, suas receitas, não

englobando os seus custos ou pagamentos, se transformando assim em um modelo que não retrata a realidade.

Para um ambiente benéfico em termos tributários não basta somente legalizar ou regular um mercado, é necessário que se ouça todas as partes envolvidas, pegar exemplos que deram certo e aplica-los, como é o caso de alguns países no continente Europeu, para aí sim se chegar a um modelo favorável a todos os atores envolvidos no Processo. Nesse aspecto o modelo GGR foi uma importante decisão do Governo, pois retrata com melhor clareza o desempenho de uma entidade, propiciando assim uma tributação dessas operadoras de maneira mais justa e menos onerosa (SECKELMANN, 2020).

No pensamento de Lopes (2016, p.71):

“Devido às suas características, é esperado que este tipo de imposto leve os operadores a reduzir os preços do jogo (mantendo as margens de lucro mais baixas), optando por estratégias de alto volume de negócios, o que irá permitir diminuir a percentagem do imposto pago em relação ao volume das apostas. Em contraste, um imposto sobre o volume das apostas irá incentivar os operadores a aumentarem as margens de lucro, gerando preços mais elevados e conseqüentemente um decréscimo na procura deste mercado. Desta forma, conclui-se que o modelo de tributação sobre a receita bruta proporciona condições para que se estabeleça o preço mais baixo para o jogo online, quando regulamentado.”

Portanto, conclui-se que com essa medida, a expectativa é que as operadoras busquem cada vez mais o mercado legal, em contraponto, ao que aconteceu em países que adotaram o modelo *turnover*. Isso, por sua vez, tende a propiciar ao Estado uma importante fonte de receita tributária. O Quadro 3 evidencia países que adotaram esses modelos, assim como as respectivas alíquotas e os impactos disso nos mercados domésticos.

**Quadro 3: Modelo fiscal adotado em países da Europa e implicações**

Países	Modelo	Alíquota	Notas
Dinamarca	GGR	20%	Uma estrutura regulatória robusta, mas equilibrada, estabeleceu um dos mercados mais bem-sucedidos da Europa.

Portugal	Turnover	40% (8% T/O)	A elevada carga fiscal sobre o volume de negócios ( <i>turnover</i> ) torna Portugal um mercado pouco atraente, com um baixo número de operadores online licenciados e um monopólio fundiário. É improvável que atraia muitos novos operadores e espera-se que continue a considerável canalização de jogadores offshore
Itália	GGR	22%	Mercado bem estabelecido que, por meio de uma estrutura equilibrada que oferece ampla escolha ao consumidor, tem reduzido constantemente o número de consumidores que apostam offshore. Restrições de publicidade excessivamente rigorosas podem reverter essa tendência positiva de canalização no mercado legal.
França	Turnover	52%	Estrutura regulatória robusta e forte em integridade de apostas. Mas alta carga tributária, restrição à oferta de produtos de apostas e limitação adicional do produto de um monopólio terrestre. Mercado pouco atraente com baixo número de operadoras online licenciadas.
Reino Unido	GGR	21%	Regulamentação robusta, custos de operação e tributação moderados. Representa uma das primeiras peças da legislação de jogos de azar online e continua sendo um dos melhores exemplos de regulamentação global. Previsão para reter alto número de operadoras e taxa de canalização.

Fonte: Adaptado de Galvi (2021, P.16, tradução nossa)

Através da tabela, pode-se perceber alguns pontos. O primeiro deles é que uma alta taxa tributária como a implementada em França (52% sobre o *turnover* das operadoras) e Portugal (40%) afasta as operadoras de entrarem no mercado licenciado, propiciando assim que os apostadores e operadoras sigam no mercado offshore, por sua vez, gerando no Estado uma baixa taxa de canalização desses apostadores, não conseguindo, por consequência, que a lei atinja seu objetivo que é a captação desses agentes.

Nas palavras de Seckelmann (2020) a taxa de canalização leva em conta dois fatores: apostadores que apostam no mercado legalizado e apostadores que apostam no mercado ilegal. Sendo a taxa de canalização o percentual que o mercado consegue captar do total apostado (mercado legal + mercado ilegal). Para dar um exemplo na prática, suponhamos que no Brasil foram apostados R\$ 400 milhões no mercado legal e R\$ 60 milhões no mercado ilegal, ou offshore. No total foram apostados R\$ 460 milhões, sendo a taxa de canalização

aproximadamente 87% (400/460).

Dentre os países que conseguiram uma alta taxa de canalização depois que o mercado foi devidamente regulamentado, podemos destacar o Reino Unido e a Dinamarca. O exemplo desses países, nos mostra que além de uma estrutura de concessão de licenças sólido, outro fator preponderante para captar operadoras e apostadoras é justamente uma tributação que respeite os princípios da equidade.

Nesse contexto Amaro (2021) revela que Reino Unido e Dinamarca tiveram taxas de canalização de 95% e 88%, respectivamente. Isso se explicaria, dentre outros fatores, a baixa carga tributária cobrada por esses países para licenciar as operadoras. Outro fator importante, que fica ainda mais notório com a tabela é que uma boa tributação, representa uma alíquota de GGR entre 15 e 20%.

Seckelmann (2020) alerta, no entanto, que é muito difícil que um país consiga 100% de taxa de canalização, a vista do que aconteceu em países que conseguiram regular o mercado de forma eficaz e justa para todos os envolvidos, mas ainda assim não atingiram a máxima capacidade em termos de canalização. Nesse aspecto um fator preocupante é que, a priori, o número de licenças para operar no Brasil não poderá exceder 30, e seguindo do ponto de vista que atualmente mais de 400 sites operam no país no formato offshore, será praticamente impossível caso essa limitação realmente ocorra, que o país consiga atrair toda essa gama de apostadores para o mercado legal, prejudicando desta forma na geração de renda tributária para o país, assim como outros benefícios advindos da prática.

Vale ressaltar, também, que o projeto de Lei que está sendo estruturado pelo BNDES prevê que o GGR não ultrapassará o limite de 20% sobre o lucro bruto das operadoras. Sendo assim, pode-se inferir que as perspectivas para o mercado das apostas esportivas são promissoras, e mesmo carecendo de ajustes, principalmente no que tange a limitação das operadoras, o país pode se transformar em um ambiente competitivo, e que resultará em uma importante fonte de receita para as mais diversas áreas da economia brasileira.

### **4.3 Apostas esportivas como fomentadora de investimentos**

Apesar da regulamentação do setor não ter sido colocado em prática ainda, com expectativa somente para 2022, a legalização da atividade no Brasil em 2018 já começou a fornecer seus primeiros resultados para a economia local.



Em especial aos clubes de futebol que já constituem através das operadoras de aposta uma importante fonte de renda, não só em solo brasileiro como ao redor do mundo. No Brasil, utilizando como exemplo o campeonato brasileiro da Série A, atualmente 19 equipes das 20 que disputam o campeonato, tem como patrocinadoras alguma casa de aposta. O quadro a baixo evidencia melhor isso, assim como revela quais são essas operadoras.

**Quadro 4: Times da Série A do brasileirão patrocinados por casas de aposta**

<b>Times</b>	<b>Patrocínio</b>
América MG	PixBet
Atlético-PR	Betmotion
Atlético-MG	Betano
Atlético-GO	Amuleto Net
Bahia	Casa de Apostas
Ceará	Betsul
Chapecoense	Betsul
Corinthians	Galera.bet
Cuiabá	Não tem
Flamengo	Sportsbet.io
Fluminense	Betano
Fortaleza	Betsul
Grêmio	Betsul
Internacional	Betsul
Juventude	Marsbet
Palmeiras	Dafabet
Red Bull Bragantino	NetBet
Santos	Dafabet
São Paulo	Sportsbet.io
Sport	Galera.bet

Fonte: Elaboração própria

Os dados chamam atenção porque dentre os 20 times que disputam atualmente o campeonato, apenas o Cuiabá não tem à sua marca associado a uma casa de aposta. E os investimentos não param por aí, até mesmo a Série B, 2º divisão do principal campeonato de pontos corridos do Brasil, já possui times ligados a essas casas de aposta. É o caso de Vitória-BA (Casa de Apostas), CSA-AL (Estadium.bet), Confiança-SE (EsporteNet), Cruzeiro-MG (Galera.bet), Londrina-PR (Betgol), Ponte Preta-SP (Betsul), Remo-PA (Nbet91), Vila Nova-GO (Gol Bet365), Botafogo-RJ e (Estrela Bet). Além destes até a confecção desta pesquisa o Vasco-RJ tinha acordo encaminhado com a Betano, faltando apenas detalhes para fechar o acordo. Se o clube cruz maltino fechar coma a empresa, significará dizer que dentre as 40 principais equipes do futebol brasileiro, 72,5% delas estarão sendo patrocinadas por alguma operadora de apostas.

O intuito das operadoras com essa gama maciça de investimentos é justamente ganhar uma maior visibilidade e, conseqüentemente, atrair cada vez mais o consumidor brasileiro para suas plataformas. Além dos clubes de futebol, também já é possível encontrar suas marcas em campanhas de publicidade, em outdoors de partidas, e nos intervalos de partidas das principais competições de clubes do Brasil e da América do Sul, através de comerciais televisivos. A Libertadores da América, por exemplo, principal competição entre times de futebol do continente sul-americano tem como um de seus patrocinadores oficiais a Betfair, uma das empresas líderes do mercado e conhecida por ser a maior bolsa de apostas do planeta.

Com as recentes mudanças na lei, que enfim, caminham para um mercado regulado, as perspectivas futuras são boas, visto que, em um ambiente cada vez mais competitivo, o espaço para disputar as camisas dos clubes tende a aumentar de forma preponderante as receitas dos clubes. Em recente reunião entre os times de futebol do Brasil, ficou acordado que os direitos de transmissão dos clubes não seriam comercializados com as casas de aposta. Entretanto, essa é outra coisa que pode mudar, aja vista a nova Lei. Caso se concretize será mais uma fonte de arrecadação por meio dos clubes. Na Europa isso já acontece de forma natural, das 5 principais ligas domésticas do futebol europeu, somente a Premier League da Inglaterra não tem sua transmissão disponibilizada nas plataformas das casas de aposta. Campeonato espanhol, italiano, francês e o alemão são encontrados com facilidade na gama de transmissões dos sites Bet365 e Betfair, assim como a NBA principal competição de basquete do mundo.

Por fim, espera-se que com a abertura do mercado para as operadoras, esses investimentos não fiquem restritos ao campo do futebol. Nesse contexto Chagas (2016, p.58) revela que “[...] à época do fechamento dos cassinos, em 1946, estimasse que 55 mil pessoas ficaram desempregadas. A título de exemplificação, observa-se que, hoje, outra modalidade de jogos de azar, qual seja o jogo do bicho, emprega informalmente 500 mil pessoas. ”

Com a abertura dessas operadoras em solo nacional de maneira física, a expectativa é que esses números, sejam, no mínimo, convertidos em fontes de renda e trabalho para os brasileiros, contribuindo dessa forma para uma economia mais forte em todos os seus aspectos.

#### **4.4 Desdobramentos futuros do mercado das apostas esportivas**

As apostas esportivas estão extremamente difundidas pelos quatro cantos do planeta, inclusive servindo como impulsionador de renda de muitos países ao redor do mundo. Garey e Prado (2021) afirmam que o crescimento do setor a cada ano é equivalente a 11,5%, com o

mercado mundial podendo atingir a marca de incríveis US\$ 127, 3 bilhões em 2027.

No Brasil alavancados pela paixão nacional ligada aos esportes e pela vasta população presente, os dados não são muito diferentes. Magri (2021) revela que seduzidos pela oportunidade de conseguir dinheiro fácil, os brasileiros já movimentam algo em torno de R\$ 12 bilhões de reais anualmente com a prática, através de cerca de 450 sites ativos no país.

Tendo em vista esses dados, e a margem do que aconteceu em países da Europa, é notório que a regulamentação do mercado na teoria tende a propiciar uma série de benefícios, tanto no aspecto tributário quanto social. Entretanto, para que isso realmente venha a acontecer é necessário que o mercado das apostas esportivas seja regulado de maneira justa e igualitária para todos os agentes envolvidos no processo e não somente para o Estado. Diante do exposto, foi realizada uma análise, tendo como base a Lei nº 14183/2021, buscando-se trazer à tona quais são os possíveis impactos dessa medida, no âmbito das oportunidades que apresenta, assim como das suas forças, até as possíveis ameaças e fraquezas que podem ser geradas para os três atores principais da indústria, qual seja: apostador, Estado e operador.

#### Quadro 5: Análise SWOT com base na regulamentação do setor

<b>OPORTUNIDADES</b>	<b>AMEAÇAS</b>
Aumento e diversificação dos investimentos através das operadoras.	Mercado ilegal já estabelecido.
Geração de emprego e renda para os brasileiros.	-
<b>FORÇAS</b>	<b>FRAQUEZAS</b>
Aparato legal ao apostador.	Tributação onerosa do apostador.
Modelo de tributação baseado no GGR.	Lento processo regulatório
Importante fonte de arrecadação tributária, para setores como: Segurança pública, educação, esportes, etc.	Legalização somente das apostas esportivas, deixando de lado modalidades como o cassino e bingo.
Integridade do esporte.	Equiparação das apostas esportivas as loterias.
Redução do mercado ilegal ou offshore.	Pouca preocupação com os vícios associados a prática

Fonte: Elaboração própria

No que tange ao Estado, depreende-se que duas implicações com forte característica de forças da nova regulação do mercado:

- a) A capacidade de proporcionar receita tributária ao país, advindas da entrada das operadoras no mercado legal, servindo de alicerce, por sua vez, para investimentos em áreas como: Segurança pública, educação, esportes e etc.
- b) O modelo de tributação adotado na Lei nº 14183/2021, que estabeleceu o GGR como base de cálculo para a tributação das operadoras, seguindo os melhores modelos europeus adotados no seio de sua regulamentação.

Essas duas medidas, levarem em conta um princípio básico no que tange a captação de receitas por parte do Estado, que é o de não impor uma alta carga tributária nas operadoras do serviço, visando justamente a entrada dessas empresas no mercado legal, trazendo consigo seus consumidores, o que implica, por sua vez, no enfraquecimento do mercado ilegal.

Estas ações tendem a gerar um aparato legal aos apostadores, antes reféns das operadoras. Já que em um mercado legalizado e regulamentado fica mais fácil buscar alicerce jurídico para garantia dos seus direitos, quando necessário, algo que não era possível com as apostas esportivas na ilegalidade. Esse fator também tende a contribuir para uma maior fiscalização e combate por parte do Estado e das operadoras no que diz respeito a fraudes e manipulações de resultados, assim como pode frear a evasão de divisas, gerando assim um ambiente mais seguro e íntegro para todos.

No campo das oportunidades, destacamos novamente, a alta perspectiva de geração de emprego para os brasileiros, com o estabelecimento físico de operadoras de aposta em solo nacional. Assim como um incremento e diversificação na área dos investimentos dessas empresas, algo já corriqueiro no mundo do futebol, através de contratos de patrocínios e publicidade altamente rentáveis para os envolvidos diretamente com a modalidade.

Como ponto negativo da antiga e atual legislação e que pode ser interpretada como uma fraqueza da mesma, é a que diz respeito a tributação do apostador e a equiparação das apostas esportivas as loterias. Ficou definido com a atual legislação que o apostador terá que pagar 30% de impostos sobre prêmios que excedam o valor de R\$ 1.903,99. Observa-se que os ganhos de um apostador profissional não são definidos dessa forma, muito menos no curto prazo, o investidor que realmente consegue completar sua renda através das apostas esportivas passa por um árduo processo de aprendizado, no qual, só é possível conseguir lucro com essa operação com o tempo, sugere-se, portanto, que os legisladores façam ajustes nessa parte.

Como exemplo prático do ônus oneroso que vem embutido nessa medida, vamos supor que o indivíduo ao observar uma oportunidade de mercado resolveu fazer um depósito em uma casa de aposta no valor de R\$ 4.000. Desse montante ele optou por fazer duas apostas no mês, ambas cotadas a uma Odd de 2, desses dois investimentos realizados, em uma ele obteve sucesso, e a outra ele perdeu, ficando assim com os mesmos R\$4000 que havia depositado no início do exemplo. Perceba que em momento algum ele obteve lucro ou ganho na operação, entretanto, como fez uma aposta no valor de R\$2000 e obteve sucesso, o mesmo deve pagar 30% de imposto sobre esse prêmio.

Esse ônus embutido na operação, caso não seja revisto pelos legisladores, tende a afastar o apostador do mercado no longo prazo, implicando diretamente na geração de receitas para o país.

Essas atitudes tomadas por parte dos responsáveis corroboram a ideia de que a Lei foi criada no sentido de gerar benefícios para o Estado, mas se mostra pouco preocupada com os apostadores, peças fundamentais nesse meio, já que sem eles não existe mercado.

É preciso, portanto, que além de uma revisão na legislação atual, se criem métricas de ajuda social e limitação aos apostadores, tendo em vista, que é comprovado cientificamente que a prática realmente pode levar ao vício, e sintomas como a ansiedade, prejudicando assim diretamente no convívio familiar e em sociedade, como um todo.

Medidas como essa já são vistas dentro das próprias casas de aposta, com limitações na quantidade de valor depositado, expulsão de apostadores compulsivos, dentro outros.

Mas torna-se necessário também que o Estado ajude nessa parte, nesse aspecto, sugere-se que uma possível medida a ser tomado seria o de distribuir parte da receita arrecada com as apostas esportivas na criação de centros de apoio psicológico à apostadores compulsivos.

Outra fraqueza da atual Legislação além do longo e demorado processo para regular o mercado, é o fato de que somente as apostas esportivas foram englobadas na Legalidade.

Atividades como as apostas em cassinos, por exemplo, apesar de encontradas facilmente na gama de serviços das casas de aposta em suas plataformas, e da ideia do Estado em regulamentar essa modalidade, seguem gerando receitas somente para fora do país, em solo nacional apesar de já movimentaram quantias expressivas, ainda não podem ser tributadas, com a vigência da legislação atual. Por fim, no campo das ameaças, destacamos o fato de que o mercado offshore já está prontamente estabelecido no país, tornando assim mais lenta a geração de receitas para o país.

## 5 CONCLUSÃO

Do ponto de vista tributário, para que uma Lei seja benéfica para toda uma sociedade ele deve respeitar uma série de princípios básicos, dentre eles, podemos destacar: equidade, simplicidade, neutralidade e progressividade. Podemos dizer que a equidade tenda a garantir que o sistema tributário seja justo para todas as partes, a simplicidade, por sua vez, busca garantir o que está sendo cobrado, como e o porquê, a neutralidade visa a garantir a interferência do Estado, quando necessário, para garantir o equilíbrio do mercado, por fim, a progressividade nos revela que deve aquele que arrecadar mais, deve pagar mais.

A lei nº 14.183/2021 criando com o intuito de regulamentar o mercado das apostas esportivas respeita a maioria desses princípios. No que se refere à simplicidade, a tributação das casas de aposta tende a reduzir a evasão de divisas que estava ocorrendo, graças a brecha na legislação que não incluía em sua jurisdição as apostas esportivas de maneira online.

No que tange a neutralidade podemos afirmar que a Lei foi criada através de uma intervenção do Estado, já que se observou, que as apostas esportivas geravam um elevado lucro para as operadoras do serviço mundo a fora, sem que as mesmas fossem taxadas em solo nacional, sendo a interferência do Estado, um meio de garantir o devido equilíbrio do mercado futuramente.

Também respeita o princípio da progressividade já que de fato as casas de aposta, são as que mais arrecadam receitas nessa história, e deverão, enfim, com a regulamentação sendo colocado em prática pagar os devidos impostos. Nesse aspecto, a pesquisa revelou, que ficou definido o GGR das operadoras como base de cálculo de incidência do imposto. Essa decisão se mostrou adequada, já que o GGR, além de ter sido adotado com base nas melhores práticas internacionais de regulação das apostas esportivas, retrata com maior fidelidade os resultados de uma empresa, em contraponto, ao *turnover* das operadoras, que considera somente as receitas, ou a arrecadação total delas, para fins de base de imposto.

Por sua vez, ao adotar esse modelo, conclui-se através da pesquisa que as empresas responsáveis por operar as apostas, tendem a buscar o mercado legalizado e trazer consigo seus consumidores, resultando na redução do mercado ilegal. Implicando assim em importante fonte de renda para o país, que enfrenta atualmente uma grave crise sanitária por meio da Covid-19, e econômica com recentes aumentos na carga tributária de vários setores do país.

Outros pontos a serem destacados através da medida que podem vir a ocorrer dizem a respeito: geração de empregos para brasileiros, diversificação e aumento dos investimentos por

parte das operadoras e o aparato legal aos apostadores e a integridade do esporte.

Como ponto negativo da medida, evidenciou-se, a onerosa taxa o embutida aos apostadores. A Lei comparou as apostas esportivas as loterias, algo que n o   cab vel, tendo em vista, que a atividade usa de diversas m tricas para aumentar suas chances de ganho, diferentemente das loterias que somente a sorte   que ir o definir os seus ganhos. Observa-se, ent o que a maneira atual, como j  exposto, tende a fazer o apostador pagar imposto mesmo n o obtendo lucro na opera o, indo assim contra o princ pio da equidade tribut ria.

Como alternativa a essa medida, Seckelmann (2020) revela que as apostas esportivas mais se assemelham a uma modalidade de investimento tal qual ao que acontece na bolsa de valores, sendo uma reivindica o dos apostadores que os mesmos sejam tributados com base em seus lucros efetivos, por meio da entrega da Declara o mensal de imposto de renda.

Por fim, espera-se que do presente trabalho possam surgir outros, dado o pouco material que o tema apresenta em l ngua portuguesa, dessa vez j  com o mercado devidamente regulamentado e trazendo benef cios de maneira justa para todos os seus praticantes.

## 6 REFERÊNCIAS

Agência Brasil. **Coronavírus deve causar perdas de US\$ 1 tri à economia mundial em 2020**. Nova York, 11 de mar. 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-03/coronavirus-deve-causar-perdas-de-us-1-tri-economia-mundial-em-2020>. Acesso em: 15/08/2021

AMARO, Maurício. Como Fazer Um Bom Sistema De Impostos Em Apostas Esportivas. [S. l.], 2021. Disponível em: <https://apostalegal.com/sistema-de-licenciamento-brasileiro/>. Acesso em: 5 out. 2021.

BAITELLO , Daniel. **A LEGALIZAÇÃO DOS JOGOS DE AZAR NO BRASIL COMO FORMA DE FOMENTAÇÃO DO ESPORTE**. Jus.com.br, 8 ago. 2021. Disponível em: <https://jus.com.br/amp/artigos/92525/a-legalizacao-dos-jogos-de-azar-no-brasil-como-forma-de-fomentacao-do-esporte>. Acesso em: 13 out. 2021.

Bet365. In: Wikipédia: a enciclopédia livre. Disponível em: <https://en.wikipedia.org/wiki/Bet365>. Acesso em: 13 Set 2021.

BizVibe. Top 10 Largest Sports Betting Companies in The World by Revenue 2020, Largest Sports Gambling Companies. [ S. l.], [2020?]. Disponível em: <https://blog.bizvibe.com/blog/sports-betting-companies>. Acesso em: 10/08/2021.

BOLADE, Samuel. 10 Biggest Online Gambling Companies Worldwide 2021. [S. l.], 2021. Disponível em: <https://www.owogram.com/biggest-online-gambling-companies-world/#>. Acesso em: 5 out. 2021.

CALVI , Ludovico. **Apostas esportivas, uma grande oportunidade para o país !**. [S. l.], 23 jul. 2021. Disponível em: [https://www.google.com/url?sa=t&source=web&rct=j&url=https://www.gov.br/fazenda/pt-br/orgaos/secretaria-de-avaliacao-planejamento-energia-e-loteria/pdfs-webinar/webinar-secap-14-apresentacao-01&ved=2ahUKewih8rfy\\_cfzAhXhq5UCHQMfATkQFnoECBoQAQ&usq=AOvVaw2unXWDKTqx\\_u2-DCylMFaJ](https://www.google.com/url?sa=t&source=web&rct=j&url=https://www.gov.br/fazenda/pt-br/orgaos/secretaria-de-avaliacao-planejamento-energia-e-loteria/pdfs-webinar/webinar-secap-14-apresentacao-01&ved=2ahUKewih8rfy_cfzAhXhq5UCHQMfATkQFnoECBoQAQ&usq=AOvVaw2unXWDKTqx_u2-DCylMFaJ). Acesso em: 13 set. 2021.

CHAGAS, Jonathan Machado. **A (IM)POSSIBILIDADE DE REGULAMENTAÇÃO DAS APOSTAS ESPORTIVAS NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO**. 2016. 88 f. Monografia (Especialização) - Curso de Direito, Centro de Ciências Jurídicas Curso de Graduação em Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2016.

**Decreto Lei nº 3688, de 3 de outubro de 1941**. Lei das contravenções penais. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del3688.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3688.htm). Acesso em: 18/10/2021



FRIEDL, Marius Richard. **AS APOSTAS ESPORTIVAS: UMA ANÁLISE DE SUA REGULAMENTAÇÃO SOB A VISÃO DO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO**. 2020. 23 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Universidade Tiradentes, Aracaju, 2020.

GUILHERME, Raia. Mercado de apostas em e-sports deve chegar a US\$18 bilhões em 2026: Impulsionado pela pandemia, mercado profissional de games tem crescimento exponencial. [S. l.], 7 set. 2021. Disponível em: <https://www.sambafoot.com/br/noticias/mercado-de-apostas-em-e-sports-deve-chegar-a-us18-bilhoes-em-2026>. Acesso em: 25 set. 2021.

Garey, Rafael; Prado, Glauber. **BRAZILIAN PLAYER: O MERCADO DE APOSTAS ESPORTIVAS NO BRASIL**. **Gente.Globo**: Tiago Lontra e Luiza Lourenço, 6 ago. 2021. Disponível em: <https://gente.globo.com/o-mercado-de-apostas-esportivas/>. Acesso em: 13 set. 2021.

KELNER, Gregorio. **SPORT BETTING: UM MERCADO MUITO ALÉM DA APOSTA**. 2016. 64 f. Monografia (Especialização) - Curso de Economia, Instituto de Economia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016.

KPMG. **Online Gaming A Gamble or a Sure Bet?**. [S. l.], 2010. Disponível em: <https://www.forbes.com/forbesinsights/onlinegambling/index.html>. Acesso em: 15 set. 2021

BRASIL. **Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018**. Dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias e sobre a promoção comercial e a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.615, de 24 março de 1998, 10.891, de 9 de julho de 2004, 11.473, de 10 de maio de 2007, e 13.675, de 11 de junho de 2018; e revoga dispositivos das Leis nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974, 6.717, de 12 de novembro de 1979, 8.313, de 23 de dezembro de 1991, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.260, de 12 de julho de 2001, 11.345, de 14 de setembro de 2006, e 13.155, de 4 de agosto de 2015, da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, e dos Decretos-Leis nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, e 594, de 27 de maio de 1969, as Leis nº 6.905, de 11 de maio de 1981, 9.092, de 12 de setembro de 1995, 9.999, de 30 de agosto de 2000, 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e 10.746, de 10 de outubro de 2003, e os Decretos-Leis nº 1.405, de 20 de junho de 1975, e 1.923, de 20 de janeiro de 1982. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13756.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13756.htm). Acesso em: 11/08/2021

BRASIL. **Lei nº 14.183, de 14 de julho de 2021**. Altera a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, para majorar a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido devida pelas pessoas jurídicas do setor financeiro, a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para modificar a concessão da isenção relativa ao Imposto sobre Produtos Industrializados

incidente na aquisição de automóveis por pessoa com deficiência, as Leis nos 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e 9.613, de 3 de março de 1998, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967; e revoga a tributação especial relativa à nafta e a outros produtos destinados a centrais petroquímicas. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/Lei/L14183.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/Lei/L14183.htm). Acesso em: 18/10/2021

LEITE, Gisele. Considerações sobre jogo e aposta Conteudo Juridico, Brasilia-DF: 05 out 2021. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/19487/consideracoes-sobre-jogo-e-aposta>. Acesso em: 05 out 2021.

LEWIS, Danny. Queen Elizabeth I Held England's First Official Lottery 450 Years Ago: The lucky winner took home a prize that included not just money, but also fancy dishware and tapestries. [S. l.], 2016. Disponível em: <https://www.smithsonianmag.com/smart-news/queen-elizabeth-i-held-englands-first-official-lottery-nearly-450-years-180957804/>. Acesso em: 25 set. 2021.

LOPES, André. **O MERCADO ELETRÔNICO E O JOGO ONLINE - CASO PORTUGUÊS**. 2016. 114 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Contabilidade e Administração, Instituto Politécnico de Lisboa, Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, Lisboa, 2016.

MAGALHÃES, Felipe Santos. **Ganhou leva... Do vale o impresso ao valo o escrito: uma história social do jogo do bicho no Rio de Janeiro (1890-1960)**. Rio de Janeiro, 2005. Tese (doutorado) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Programa de Pós-graduação em História Social, Rio de Janeiro, 2005. Disponível em: <http://livros01.livrosgratis.com.br/cp020557.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2021.

MAGRI, Diogo. Casas de aposta esportiva tomam o Brasil, mas movimentam seus bilhões de reais fora do país: Atividade é legalizada há três anos, mas uma legislação precária faz que empresas operem com sede no exterior. Popularização levanta debate sobre consequências psicológicas como a dependência. **EL PAIS**, São Paulo, 2021. Disponível em: <https://www.google.com/amp/s/brasil.elpais.com/esportes/2021-09-25/casas-de-aposta-esportiva-tomam-o-brasil-mas-movimentam-seus-bilhoes-de-reais-fora-do-pais.html%3foutputType=amp>. Acesso em: 30 set. 2021.

MENDONÇA , HELOISA. Em um ano, mais de 8 milhões de brasileiros perderam seus empregos: Fila de desemprego já tem 14,3 milhões de brasileiros e taxa é recorde para período. Número de desalentados, as pessoas que desistiram de encontrar trabalho, é o maior desde 2012. **EI PAIS**, São Paulo, 31 mar. 2021. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/economia/2021-03-31/em-um-ano-mais-de-8-milhoes-de-brasileiros-perderam-seus-empregos.html>. Acesso em: 12 set. 2021.

MESSA , Sandro. STF libera a exploração de loterias por Estados e declara ilegal o monopólio da União. [S. l.]: **Portal FDR**, 2 out. 2020. Disponível em: <https://fdr.com.br/2020/10/02/stf-libera-exploracao-de-loterias-por-estados-e-declara-ilegal-o-monopolio-da-uniao/>. Acesso em: 1 ago. 2021.

MILTON, John. History of sports betting. [S. l.], 2019. Disponível em: <https://www.bigonsports.com/history-of-sports-betting/>. Acesso em: 25 set. 2021.

Moretti, Isabela. **Pesquisa qualitativa: o que é, tipos e como fazer para o TCC.** [S. l.], 10 de dez. 2020. Disponível em: <https://viacarreira.com/pesquisa-qualitativa/>. Acesso em: 01/10/2021.

PAES, Nelson Leitão. **O “ DUPLO DIVIDENDO” DA REGULAÇÃO DAS APOSTAS ESPORTIVAS PELA INTERNET.** 2018. 69 f. Monografia (Especialização) – Escola de administração Fazendária, 2º Prêmio SEFEL de LOTERIAS, 2018.

POMPEU , Lauriberto. Centrão duela com evangélicos por liberação de jogos de azar: Câmara reabriu debate sobre o tema, que inclui de cassinos a regulação do jogo do bicho, e pode levar proposta a voto em novembro. [S. l.]: **ESTADAO**, 14 out. 2021. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/centrao-duela-com-evangelicos-por-liberacao-de-jogos-de-azar,9aff045bd2bf680ad7825dd0a26655a01a1dh6k1.html>. Acesso em: 15 out. 2021.

PORTELA, Lucas. **UM POUCO DA HISTÓRIA DAS APOSTAS NA HUMANIDADE.** [S. l.], [2020?]. Disponível em: <https://aposta10.com/artigos/um-pouco-da-historia-das-apostas-na-humanidade>. Acesso em: 2 ago. 2021.

POSSAMAI, Cristina. Regulation of online betting can generate revenue of R \$ 1 billion per year to the Brazilian government. [S. l.]: LABS, 2021. Disponível em: [https://www.google.com/amp/s/igamingbrazil.com/en/legislation-en/2021/03/17/regulation-of-online-betting-can-generate-revenue-of-r-1-billion-per-year-to-the-brazilian-government/%3famp\\_markup=1](https://www.google.com/amp/s/igamingbrazil.com/en/legislation-en/2021/03/17/regulation-of-online-betting-can-generate-revenue-of-r-1-billion-per-year-to-the-brazilian-government/%3famp_markup=1). Acesso em: 7 out. 2021.

Salvaro, Richard de Freitas. **PERSPETIVAS DE TRIBUTAÇÃO COM A LEGALIZAÇÃO DAS APOSTAS ESPORTIVAS NO BRASIL.** 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Ciências contábeis), Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, 2019. Disponível em: <http://repositorio.unesc.net/handle/1/7442>. Acesso em: 07 ago. 2021.

SECKELMANN, Udo. **ALL-IN PARA O BRASIL COMO REGULAMENTAR UM MULTIBILIONÁRIO MERCADO DE APOSTAS ESPORTIVAS.** [S. l.], 2014. Disponível em: <https://www.bicharaemotta.com.br/artigos/all-in-para-o-brasil-como-regulamentar-um-multibilionario-mercado-de-apostas-esportivas/>. Acesso em: 25 set. 2021.

SECKELMANN, Udo. **CONSIDERAÇÕES JURÍDICAS SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS APOSTAS ESPORTIVAS NO BRASIL.** Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://www.bicharaemotta.com.br/artigos/consideracoes-juridicas-sobre-a-regulamentacao-das-apostas-esportivas-no-brasil/>. Acesso em: 30 set. 2021

SILVA, Rui. **Black Sox. O escândalo de corrupção que abalou os Estados Unidos.** [S. l.], 27 mar. 2018. Disponível em: <https://edesporto.com/black-sox-o-escandalo-de-corrupcao-que-84357>. Acesso em: 22 set. 2021.

WESTIN, Ricardo. Por ‘moral e bons costumes’, há 70 anos Dutra decretava fim dos cassinos no Brasil Fonte: **Agência Senado. Senado Notícias.** Brasília Disponível em:

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/02/12/por-201cmoral-e-bons-costumes201d-ha-70-anos-dutra-decretava-fim-dos-cassinos-no-brasil>. Acesso em: 26 de setembro de 2021.